

"Dispõe sobre suplementação das verbas de vencimentos dos funcionários municipais, lotados em cargos já existentes"

Selton Francisco Sobral, Prefeito Municipal de Cajamar;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cajamar, crédito suplementar de R\$ 4.703.480,00 (quatro milhões, setecentos e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais), destinado à suplementação das verbas de vencimentos dos funcionários lotados em cargos já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, cujas dotações orçamentárias estão devidamente consignadas na Lei Orçamentária de 1964.

Parágrafo Único - São as seguintes as verbas de que trata este artigo, a serem suplementadas:-

131 - 8.03.0 - Item III - Vencimentos do Secretário	cr\$	348.000,00
131 - 8.07.0 - Vencimentos do Técnico Contábil	cr\$	686.000,00
131 - 8.09.0 - Item I - Vencimentos do Escrevente	cr\$	198.000,00
141 - 8.11.0 - Vencimentos do Inspetor	cr\$	612.000,00
141 - 8.11.0 - Vencimentos do Encarregado	cr\$	686.000,00
141 - 8.11.0 - Vencimentos do Fiscal	cr\$	574.000,00
311 - 8.80.0 - Vencimentos do Operador de Máquinas	cr\$	270.000,00
331 - 8.82.0 - Item II - Vencimentos do Administrador de S.E.R.M.	cr\$	80.000,00
331 - 8.82.1 - Vencimentos de diaristas do S.E.R.M.	cr\$	675.000,00
421 - 8.33.0 - Vencimentos de Professores	cr\$	74.400,00
811 - 8.13.4 - Honorários do Advogado	cr\$	500.000,00
Total		cr\$ 4.703.480,00

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente suplementação, correrão à conta do mesmo exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 10 de julho de 1964.

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

Secretário Municipal